



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1596/2013.

Cria uma vaga de Inspetor Tributário e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

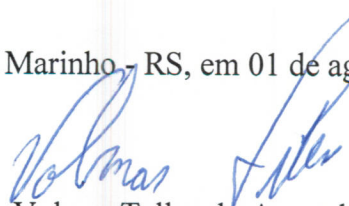
Art. 1º. Fica criada uma vaga de Inspetor Tributário, no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. A vaga ora criada obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 298, de 11 de abril de 1994.

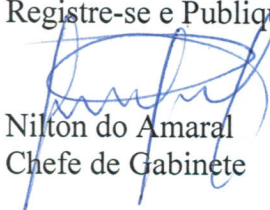
Parágrafo Único. O quadro efetivo de servidores, passa a contar com duas vagas para Inspetor Tributário.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, em 01 de agosto de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete